

TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/SUB-SA/CAF-SF/2022

PROCESSO SEI Nº 6053.2022/0001829-3

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SUB-SA/2022

C.A. 062/SUB-SA/CAF-SF/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE SKATE E ÁREA DE CONVIVÊNCIA NA RUA GENERAL DANTAS BARRETO – PRAÇA DURVAL PEREIRA, DISTRITO DE SANTO AMARO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II-MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRESENTE EDITAL

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da **Subprefeitura Santo Amaro**, inscrita no C.N.P.J. Nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pela Senhora Patrícia Penna Saraiva, Subprefeita, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 57.646.374/0001-04, localizada à Rua Marcelino Champagnat, nº 580, Jardim da Glória, CEP: 04114-000, São Paulo/SP, representada pelo senhor Marcelo Corio, portador da Cédula de Identidade nº 8.632.688 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 323.683.216-91, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 075897658 do Processo SEI nº 6053.2022/0001829-3, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22/12/2022 com término previsto em 19/02/2023, conforme solicitação da Contratada em documento SEI nº 075627284 e concordância da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 075627316.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

MARCELO
CORIO:32368
321691

Assinado de forma
digital por MARCELO
CORIO:32368321691
Dados: 2022.12.20
13:07:18 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.



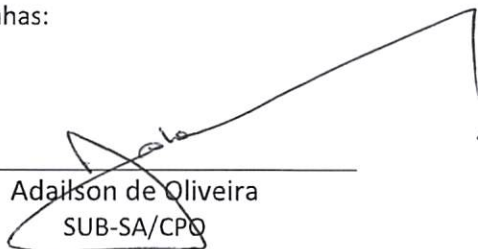
PATRICIA PENNA SARAIVA
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

MARCELO
CORIO:323683216
91

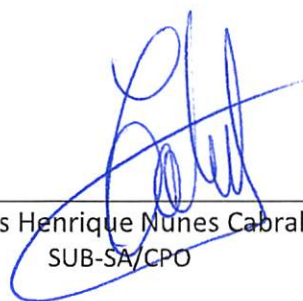
Assinado de forma digital por
MARCELO CORIO:32368321691
Dados: 2022.12.20 13:07:47
-03'00"

Nome: Marcelo Corio
RG: 8.632.688 SSP/SP
CPF: 323.683.216-91
Cargo: Sócio Gerente

Testemunhas:



Adailson de Oliveira
SUB-SA/CPO



Carlos Henrique Nunes Cabral
SUB-SA/CPO